



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXCMA Nº: 1184

**Junto aos autos as propostas de preços finais consolidada, anexadas na plataforma eletrônica, referente à Dispensa Eletrônica nº 2024.08.16.1.**

**Juazeiro do Norte/CE, 26 de agosto de 2024.**

  
**Iara Pereira de Sousa**  
**Agente de Contratação do Município**

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE  
JUAZEIRO DO NORTE-CE

## RESUMO DA PROPOSTA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2024.08.16.1

Processo Administrativo Nº 2024.08.16.1

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: IARA PEREIRA DE SOUSA

Data de Publicação: 19/08/2024 16:05:16

## ANEXO FORMULÁRIO PROPOSTA

**Razão Social:** CASTILHO E FERREIRA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**CNPJ N°:** 15.412.998/0001-09**Endereço:** Rua Coronel Ribeiro da Luz, nº 53, loja 1, cidade de São Bento do Sapucaí / São Paulo.*Dados do Representante legal da empresa que assinará a ATA DE REGISTRO:***Sr. Rogério Aparecido Castilho**, portador da **Carteira de Identidade nº 43.135.546-0** e do **CPF nº 295.048.008-07**, **Data de Nascimento: 01/01/1982**. Endereço residencial Rua Bela Vista, 40, Bairro Paiol Grande, São Bento do Sapucaí - SP. E-mail institucional: [rcinformaticasbs@gmail.com](mailto:rcinformaticasbs@gmail.com). E-mail pessoal: [rogeriocastilhosbs@gmail.com](mailto:rogeriocastilhosbs@gmail.com). Telefone(s): 12 997918488.**Dados Bancários:**

BANCO SICRED - AGENCIA: 0710 - CONTA CORRENTE: 42894-3 -

FAVORECIDO : CASTILHO E FERREIRA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - CNPJ:15.412.998/0001-09

De acordo com as exigências constantes do Termo de Referência e demais exigências contidas no edital. O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação. - Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que, os produtos cotados atende às especificações contidas no Termo de Referência, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades constantes das especificações. - Declaramos que no preço cotado estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos. - Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a efetuar a entrega no prazo determinado no documento de convocação.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FOR N° 001/2024

TOTAL DO PROCESSO: 4.262,00

**CASTILHO E FERREIRA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** 15.412.998/0001-09 4.262,00

**LOTE 1** Quant.: 1 Num: 146 Lance: 0,00 **Total: 4.262,00**

Item: 1 Unidade: UND Marca: ELGIN Modelo: I8 FULL REDE USB

Descrição: Impressora Térmica Não Fiscal MP-4200 TH Itens: 1 Fonte de alimentação 1 Cabo de força 1 Cabo de comunicação 1 Guia de uso rápido Características Físicas: Altura: 146 mm Largura: 150 mm Profundidade: 218 mm Massa: 1,2 Kg Cor: Preta Condições Ambientais: Temperatura de operação: 0 a 40°C Umidade de operação: 10 a 90% Dimensões do Papel: Largura: 58 a 82,5 mm Diâmetro externo: 102 mm Espessura: 56 a 107 µm Especificações: Velocidade de impressão: 250 mm/s Velocidade de avanço de papel: 52 lps Nº de caracteres por linha: 24, 32, 48, 64, ou 21, 28, 42, 56 Guilhotina: vida útil: 2 milhões de cortes interface de comunicação: Interface Padrão: USB Segunda interface opcional e modular: Método de impressão: Térmico Modo de impressão: Normal, expandido na horizontal, expandido na vertical, expandido na vertical e horizontal, enfatizado, itálico, invertido, negrito, sublinhado, sobrescrito, subscrito. Fim de papel, próximo do fim de papel, tampa aberta, Temperatura da Cabeça de Impressão Vida útil do mecanismo de impressão: 200Km Aacionamento de gaveta: 1 conector RJ12 com capacidade de conexão de 2 gavetas. Troca de Bobina:

Quantidade: 2 Val. Ref.: 792,75 **Valor Unit.: 698,00** Total Item: 1.396,00

Item: 2 Unidade: UND Marca: Nova Vida Modelo: Leitor de Código de Barras

Descrição: Leitor de Código de Barras Boletos QR Code Pix 1D/2D - QR302D Leitor de Código de Barras 1D/2D - QR302D - LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS 1D/2D QR 302D O Leitor de Código de barras, QR 302D, permite a leitura dos principais códigos 1D e 2D, inclusive QR Code e Datamatrix. Faz a leitura de códigos impressos assim como em tela de dispositivos móveis, celulares, smartphones, tablets, notebooks e monitores. A utilização de códigos de barras 2D, tem crescido bastante devido a quantidade de informações que podem ser inseridas neste código.

Quantidade: 2 Val. Ref.: 476,67 **Valor Unit.: 398,00** Total Item: 796,00

Item: 3 Unidade: CX Marca: ALOFORM Modelo: Rolos Bobina Térmica 80x40 Papel Térmico 80mm

Descrição: Rolos Bobina Térmica 80x40 Papel Térmico 80mm Cupom Pdv Bobina Térmica 80x40 Amarela Caixa com 30 Rolos. BOBINAS ORIGINAIS TIMBRADAS / LOGO NO VERSO Largura: 80 mm Comprimento do rolo 40 metros Cor: Amarela Volume: 1 caixa com 30 bobinas Qualidade: Produzida em papel térmico de excelente qualidade e altíssima durabilidade. Aplicação: PDV/ECF na emissão de Cupom Fiscal, Impressoras em geral para emissão de recibos, Terminais bancários para emissão de extratos e comprovantes de transações Tipo de material: Térmico Tipo de folha: Não é resma e nem adesiva

Quantidade: 15 Val. Ref.: 138,98 **Valor Unit.: 138,00** Total Item: 2.070,00

São Bento do Sapucaí-SP, 26 de agosto de 2024

CASTILHO E FERREIRA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES  
R. Almeida Prado, 100 - Jd. Santa Helena - São Bento do Sapucaí - SP - 13.240-000  
<http://www.ppe.gov.br/secretaria-digital>



ROGÉRIO APARECIDO CASTILHO

CPF: 295.048.008-07

RG: 43.135.546-0



MARTCELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA

CNPJ: 11.093.169/0001-50

Rua Joaquim de Macedo Melo, 169 – Centro – Tamboril-CE

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº, 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições do Processo de Dispensa Eletrônica nº 2024.08.16.1

Declaramos que não ocorreu fato que nos impeça de participar do mencionado Processo de Dispensa de Licitação.

Declaramos que em nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos produtos/materiais cotados que venham a onerar o objeto desta contratação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/materiais especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) do presente Processo de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Aquisição de equipamentos diversos destinados a atender as demandas do Restaurante Popular junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE.

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	CONJUNTO CONTROLE ACESSO ÁREA RESTRITA CONJUNTO CONTROLE ACESSO ÁREA RESTRITA, COMPONENTES CATRACA BIDIRECIONAL COM LEITOR DE CARTÃO, COFRE C, APLICAÇÃO SISTEMA DE SEGURANÇA E CONTROLE DE ACESSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SISTEMA ELETRO-MAGNÉTICO, MATERIAL AÇO INOX, TIPOCATRACA ROTATIVA, QUANTIDADE BRAÇOS 3	UND	02	RELSYSTEM	5.996,00	11.992,00

VALOR TOTAL GLOBAL R\$: 11.992,00 (ONZE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).

MARTCELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA ME  
Rua Joaquim de Macedo Melo, 169 – Centro – Tamboril-CE  
CNPJ: 11.093.169/0001-50 CGF: 063842050  
BANCO: CAIXA ECONOMICA AGENCIA: 4372 CC: 149-9 OP: 003  
LISLENO DE DEUS MARTINS  
RG: 2005014054959 CPF: 041.715.793-25  
Email: [martcellequipamentos@hotmail.com](mailto:martcellequipamentos@hotmail.com) Telefone: 88999560883 / 88994039856  
SOCIO PROPRIETARIO

Dados Bancarios: Caixa Economica Federal  
AG: 4372 CC: 149-9 OP:003

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da apresentação da proposta.  
Prazo de Entrega: de acordo com o contrato.

Tamboril, 26 de Agosto de 2024.

LISLENO DE  
DEUS MARTINS

Assinado de forma  
digital por LISLENO DE  
DEUS MARTINS  
Dados: 2024.08.26  
12:07:51 -03'00'

MARTCELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA  
LISLENO DE DEUS MARTINS  
CPF: 041.715.793-25  
RG: 2005014054959  
CNPJ: 11.093.169/0001-50



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FOLHA Nº 2504

## DILIGÊNCIA



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MART CELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA**  
**CNPJ: 11.093.169/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:04:41 do dia 09/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/12/2024.

Código de controle da certidão: **BD76.7E4E.20B4.C1CD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUAZALINDA  
CNPJ 07.970.661/0001-17

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FOLHA Nº. 2594

## ATA DA SESSÃO



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FOLHA Nº 2534

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE  
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

**ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2024.08.16.1**

Processo Administrativo Nº 2024.08.16.1

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: IARA PEREIRA DE SOUSA

Data de Publicação: 19/08/2024 16:05:16

**MOVIMENTOS DO PROCESSO**

19/08/2024 18:04:37	CADASTRO DE PROPOSTA	SHS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
21/08/2024 16:16:14	CADASTRO DE PROPOSTA	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA
21/08/2024 16:16:34	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA
21/08/2024 17:18:55	CADASTRO DE PROPOSTA	MARTCELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA
21/08/2024 17:21:31	CADASTRO DE PROPOSTA	CASTILHO E FERREIRA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
21/08/2024 19:10:47	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MARTCELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA
21/08/2024 22:25:48	CADASTRO DE PROPOSTA	48.335.431 BRUNO VENICIUS SOUSA DE SANTANA
22/08/2024 06:46:13	CADASTRO DE PROPOSTA	D M R BICAS

**22/08/2024 08:35:29 MENSAGEM CONDUTOR**

Bom dia, senhores licitantes.

**22/08/2024 08:36:48 MENSAGEM CONDUTOR**

Estamos procedendo com a abertura dos trabalhos junto ao presente processo, iniciando neste momento a sessão de disputa de preços, através da oferta de lances na plataforma eletrônica, conforme item 4 do Aviso de Dispensa.

**22/08/2024 08:37:07 MENSAGEM CONDUTOR**

Salientamos que a licitante é a única responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados, conforme item 2.2 do Aviso de Dispensa.

**22/08/2024 08:37:25 MENSAGEM CONDUTOR**

Requisitamos que ao final da sessão de disputa, o licitante vencedor envie dentro do prazo, após convocação, através de campo específico na plataforma eletrônica, os seus documentos de habilitação e proposta de preços final e, se necessário, documentação complementar, nos termos dos itens 5 e 6 do Aviso de Dispensa.

**22/08/2024 08:37:38 MENSAGEM CONDUTOR**

Os casos de não envio dos documentos de habilitação e/ou da proposta final, dentro do prazo estabelecido, poderão ser considerados como DESÍDIA, e serão remetidos à Procuradoria Jurídica do Município, para que venham a ser tomadas as medidas necessárias, com abertura de processo administrativo, no sentido de que sejam aplicadas possíveis sanções administrativas.

**22/08/2024 08:37:52 MENSAGEM CONDUTOR**

Reiteramos que na formulação da proposta final, o vencedor deverá observar que os valores ofertados somente serão aceitos se estiverem iguais ou inferiores aos valores de referência constantes no Orçamento elaborado pela Prefeitura.

**22/08/2024 08:38:30 MENSAGEM CONDUTOR**

Informamos ainda que, esta observação também será válida para todos os preços unitários dos itens que compõem os lotes, não vindo a ser aceito que nenhum dos valores unitários para cada item sejam superiores aos valores de referência constantes no Anexo I do Aviso de Dispensa, devendo todos os preços unitários também serem inferiores ou iguais aos do orçamento, sob pena de desclassificação da proposta.

**22/08/2024 08:38:47 MENSAGEM CONDUTOR**

Reforçamos que, os participantes que vierem a se tornar vencedores, ao formularem suas propostas finais para encaminhamento juntamente com os seus documentos de habilitação, deverão também inserir os valores unitários finais dos itens no campo indicado na Plataforma on-line "blcompras.com", no sentido de que tais valores venham a ser transcritos na Ata da Sessão.

**22/08/2024 08:39:01 MENSAGEM CONDUTOR**

O cadastro das propostas iniciais somente poderia ter sido realizado até a data e o horário estabelecidos para abertura desta sessão pública, não podendo ser recebidos após tal período.

**22/08/2024 08:39:17 MENSAGEM CONDUTOR**

Informamos ainda que, na Dispensa Eletrônica, a desistência por parte do participante somente poderá ocorrer até o início da fase de classificação das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

**22/08/2024 08:39:25 MENSAGEM CONDUTOR**

**POR FAVOR, LEIAM TODAS AS MENSAGENS ANTERIORMENTE POSTADAS!**



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE  
JUAZEIRO DO NORTE-CE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FOLHA Nº 254

22/08/2024 08:39:32 MENSAGEM CONDUTOR

Boa sorte a todos.

22/08/2024 14:56:46 MENSAGEM CONDUTOR

Boa tarde prezados licitantes.

22/08/2024 14:57:17 MENSAGEM CONDUTOR

Informamos que a sessão de disputa de preços, através da oferta de lances, fora encerrada.

22/08/2024 15:01:13 MENSAGEM CONDUTOR

Informamos que, em virtude do horário, a sessão será suspensa, retornando segunda-feira (26/08/2024), às 08:30 horas, com a continuidade das fases processuais.

22/08/2024 15:01:35 MENSAGEM CONDUTOR

Sem mais para o momento, ficam encerrados os trabalhos junto ao processo durante o dia de hoje.

22/08/2024 16:14:06 MENSAGEM CONDUTOR

O participante 48.335.431 BRUNO VENICIUS SOUSA DE SANTANA adicionou o arquivo b4e552b528a641eaa147597600a4ccbf.pdf aos documentos complementares.

22/08/2024 16:14:46 MENSAGEM CONDUTOR

O participante 48.335.431 BRUNO VENICIUS SOUSA DE SANTANA adicionou o arquivo 2d71478353a849b68274013262b0327e.pdf aos documentos complementares.

26/08/2024 08:31:15 MENSAGEM CONDUTOR

Bom dia, senhores licitantes.

26/08/2024 08:32:10 MENSAGEM CONDUTOR

Conforme mensagens anteriormente postadas, estamos retomando os trabalhos junto ao presente processo.

26/08/2024 08:35:01 MENSAGEM CONDUTOR

Requisitamos ao participante com a melhor oferta o encaminhamento dentro do prazo de 02 (duas) horas, via plataforma (bilcompras.com) no campo documentos exigidos e anexados pelo participante, da proposta final, nos termos do item 5.4 do Aviso de Dispensa Eletrônica.

26/08/2024 08:35:50 MENSAGEM CONDUTOR

O participante 48.335.431 BRUNO VENICIUS SOUSA DE SANTANA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 26/08/2024 10:35

26/08/2024 08:36:31 MENSAGEM CONDUTOR

É importante ressaltar que na elaboração da proposta final, o licitante com a melhor oferta deverá observar que os valores apresentados somente serão aceitos se forem iguais ou inferiores aos valores de referência constantes no Orçamento elaborado pela Prefeitura.

26/08/2024 08:37:03 MENSAGEM CONDUTOR

Esta verificação também será válida para todos os valores unitários dos itens que compõem o lote, não vindo a ser permitido que nenhum dos preços unitários para cada item sejam superiores aos valores de referência constantes no Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica, devendo todos os preços unitários também serem inferiores ou iguais aos do orçamento.

26/08/2024 08:38:04 MENSAGEM CONDUTOR

É importante frisar ainda que o licitante com a melhor oferta, ao elaborar sua proposta final para envio via plataforma, deverá também lançar os preços unitários finais dos itens no campo indicado na Plataforma on-line "bilcompras.com", com o objetivo de que estes valores venham a ser transcritos na Ata da Sessão.

26/08/2024 08:39:22 MENSAGEM CONDUTOR

Informamos ainda que a divulgação do resultado da fase de habilitação e de proposta de preços será feita por meio de mensagens postadas nas informações específicas de cada lote.

26/08/2024 08:40:06 MENSAGEM CONDUTOR

Informamos também que, após o recebimento da proposta final e da competente análise da documentação de habilitação da empresa arrematante, procederemos com o resultado.

26/08/2024 10:53:41 MENSAGEM CONDUTOR

O prazo de entrega dos documentos de habilitação do participante 48.335.431 BRUNO VENICIUS SOUSA DE SANTANA foi alterado para 26/08/2024 11:10

26/08/2024 11:32:13 MENSAGEM CONDUTOR

O participante CASTILHO E FERREIRA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA adicionou o arquivo e22d8cf6ecb34acb8fb8514511c0a83e.rar aos documentos complementares.

26/08/2024 11:35:44 MENSAGEM CONDUTOR

O participante CASTILHO E FERREIRA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA adicionou o arquivo f41eb6e7e49e4901a8ef4c9724d409e8.pdf aos documentos complementares.

26/08/2024 11:36:03 MENSAGEM CONDUTOR

O participante CASTILHO E FERREIRA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 26/08/2024 13:35



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE  
JUAZEIRO DO NORTE-CE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FOLHA Nº 255

26/08/2024 11:36:03 MENSAGEM CONDUTOR

O participante MARTCELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 26/08/2024 13:35

26/08/2024 12:12:36 MENSAGEM CONDUTOR

O participante MARTCELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA adicionou o arquivo 51b98446583f4e4191fd67744b63bc4c.pdf aos documentos complementares.

26/08/2024 12:12:40 MENSAGEM CONDUTOR

O participante MARTCELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA adicionou o arquivo 0ef40dff8c74214ac651e4f70eb900f.pdf aos documentos complementares.

26/08/2024 12:12:47 MENSAGEM CONDUTOR

O participante MARTCELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA adicionou o arquivo 98e715326d0a40ca9cb874ef074bd72e.pdf aos documentos complementares.

26/08/2024 12:12:48 MENSAGEM CONDUTOR

O participante MARTCELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA adicionou o arquivo 01ef4e53c27b4a65a9c945568f7dbe82.pdf aos documentos complementares.

26/08/2024 12:13:02 MENSAGEM CONDUTOR

O participante MARTCELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA adicionou o arquivo 752d2657604e41bc8f768d00c5177f5d.pdf aos documentos complementares.

26/08/2024 12:13:04 MENSAGEM CONDUTOR

O participante MARTCELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA adicionou o arquivo 270c110f6b764d23b81bea578ee8714f.pdf aos documentos complementares.

26/08/2024 12:13:13 MENSAGEM CONDUTOR

O participante MARTCELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA adicionou o arquivo 9711fb0f1cbc4bf29350d47b86ac0013.pdf aos documentos complementares.

26/08/2024 12:13:14 MENSAGEM CONDUTOR

O participante MARTCELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA adicionou o arquivo 9026ac0b709f450988dda1bb0c6ea62f.pdf aos documentos complementares.

26/08/2024 12:13:17 MENSAGEM CONDUTOR

O participante MARTCELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA adicionou o arquivo 5f55fb9e1b6448f2ad31563a8676f138.pdf aos documentos complementares.

26/08/2024 12:13:18 MENSAGEM CONDUTOR

O participante MARTCELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA adicionou o arquivo c760c2bdaed84ac1a1a1c4d9b31b5c01.pdf aos documentos complementares.

26/08/2024 12:13:18 MENSAGEM CONDUTOR

O participante MARTCELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA adicionou o arquivo 0dd5e6651f2b48eea1eef79cf0de3880.pdf aos documentos complementares.

26/08/2024 12:13:19 MENSAGEM CONDUTOR

O participante MARTCELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA adicionou o arquivo 6aa7a3500c264c76b974fd137dad7135.pdf aos documentos complementares.

26/08/2024 12:13:20 MENSAGEM CONDUTOR

O participante MARTCELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA adicionou o arquivo 58f36a27400646d8baab44fa8db9f146.pdf aos documentos complementares.

26/08/2024 12:13:21 MENSAGEM CONDUTOR

O participante MARTCELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA adicionou o arquivo bcae2131047b498ab131c08f6f8b9f44.pdf aos documentos complementares.

26/08/2024 12:13:22 MENSAGEM CONDUTOR

O participante MARTCELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA adicionou o arquivo f4612780d2da4ba7b841385c5c2d33df.pdf aos documentos complementares.

26/08/2024 12:13:23 MENSAGEM CONDUTOR

O participante MARTCELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA adicionou o arquivo 89704510a361479eaa4d16bca46436a.pdf aos documentos complementares.

26/08/2024 12:13:30 MENSAGEM CONDUTOR

O participante MARTCELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA adicionou o arquivo 7aaa6af989ae47108c340a5a0eebc3f8.pdf aos documentos complementares.

26/08/2024 12:13:32 MENSAGEM CONDUTOR

O participante MARTCELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA adicionou o arquivo f3eb7a811ed141558b9a3883ef09cd35.pdf aos documentos complementares.

26/08/2024 12:13:33 MENSAGEM CONDUTOR

O participante MARTCELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA adicionou o arquivo 9f5681ad8da64b0ea4708d3090ce1535.pdf aos documentos complementares.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
25/8/24

MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE  
JUAZEIRO DO NORTE-CE

26/08/2024 16:16:13 MENSAGEM CONDUTOR

A análise das propostas de preços finais e documentos de habilitação das empresas arrematantes, anexados à plataforma, já foi concluída e se encontram divulgadas através de mensagens postadas nas informações específicas de cada lote.

26/08/2024 16:16:28 MENSAGEM CONDUTOR

O presente processo será enviado à autoridade competente para a devida adjudicação e posterior homologação.

26/08/2024 16:17:05 MENSAGEM CONDUTOR

Desta forma, ficam finalizados os trabalhos da presente sessão durante o dia de hoje.

LOTE 1 - ADJUDICADO  
Lote 01 - Equipamentos

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item:	Unidade:	Marca:	Modelo:
1	UND	ELGIN	18 FULL REDE USB
Descrição: Impressora Térmica Não Fiscal MP-4200 TH Itens:1 Fonte de alimentação 1 Cabo de força 1 Cabo de comunicação 1 Guia de uso rápido Características Físicas: Altura: 146 mm Largura: 150 mm Profundidade: 218 mm Massa: 1,2 Kg Cor: Preta Condições Ambientais: Temperatura de operação: 0 a 40°C Umidade de operação: 10 a 90% Dimensões do Papel: Largura: 58 a 82,5 mm Diâmetro externo: 102 mm Espessura: 56 a 107 µm Especificações: Velocidade de impressão: 250 mm/s Velocidade de avanço de papel: 52 lps Nº de caracteres por linha: 24, 32, 48 ,64, ou 21,28, 42, 56 Guilhotina: vida útil: 2 milhões de cortes interface de comunicação: Interface Padrão: USB Segunda interface opcional e modular: Método de impressão: Térmico Modo de impressão: Normal, expandido na horizontal, expandido na vertical, expandido na vertical e horizontal, enfatizado, itálico, invertido, negrito, sublinhado, sobrescrito, subscrito. Fim de papel, próximo do fim de papel, tampa aberta, Temperatura da Cabeça de Impressão Vida útil do mecanismo de impressão: 200KmAccionamento de gaveta: 1 conector RJ12 com capacidade de conexão de 2 gavetas. Troca de Bobina:			
Quantidade: 2		Valor Unit.: 698,00	Valor Total: 1.396,00
2	UND	Nova Vida	Leitor de Código de Barras
Descrição: Leitor de Código de Barras Boletos QR Code Pix 1D/2D - QR302D Leitor de Código de Barras 1D/2D - QR302D - LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS 1D/2D QR 302D O Leitor de Código de barras, QR 302D, permite a leitura dos principais códigos 1D e 2D, inclusive QR Code e Datamatrix. Faz a leitura de códigos impressos assim como em tela de dispositivos móveis, celulares, smartphones, tablets, notebooks e monitores. A utilização de códigos de barras 2D, tem crescido bastante devido a quantidade de informações que podem ser inseridas neste código.			
Quantidade: 2		Valor Unit.: 398,00	Valor Total: 796,00
3	CX	ALOFORM	Rolos Bobina Térmica 80x40
Descrição: Rolos Bobina Térmica 80x40 Papel Térmico 80mm Cupom Pdv Bobina Térmica 80x40 Amarela Caixa com 30 Rolos. • BOBINAS ORIGINAIS TIMBRADAS / LOGO NO VERSO • Largura: 80 mm • Comprimento do rolo 40 metros • Cor: Amarela • Volume: 1 caixa com 30 bobinas • Qualidade: Produzida em papel térmico de excelente qualidade e altíssima durabilidade. • Aplicação: PDV/ECF na emissão de Cupom Fiscal, Impressoras em geral para emissão de recibos, Terminais bancários para emissão de extratos e comprovantes de transações • Tipo de material: Térmico • Tipo de folha: Não é resma e nem adesiva			
Quantidade: 15		Valor Unit.: 138,00	Valor Total: 2.070,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CASTILHO E FERREIRA COMERCIO E	146 15.412.998/0001-09	4.262,00	4.262,00		Sim
2 D M R BICAS	025 41.141.952/0001-02	4.623,54	4.544,80	6,64	Sim
3 MARTCELL EQUIPAMENTOS DE	065 11.093.169/0001-50	4.606,00	4.606,00	1,35	Sim
4 SHS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	129 18.690.686/0001-55	4.606,00	4.606,00	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
48.335.431 BRUNO VENICIUS SOUSA DE	026 48.335.431/0001-35	4.622,94	4.261,99		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

19/08/2024 16:05:15 PUBLICADO

19/08/2024 17:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE  
JUAZEIRO DO NORTE-CE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FORMA Nº 2574

22/08/2024 08:29:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

22/08/2024 08:35:37 DISPUTA

22/08/2024 08:35:37 LANCE 48.335.431 BRUNO VENICIUS SOUSA DE SANTANA (PARTICIPANTE 026) 4.622,94

22/08/2024 08:35:37 LANCE SHS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA (PARTICIPANTE 129) 4.606,00

22/08/2024 08:35:37 LANCE D M R BICAS (PARTICIPANTE 025) 4.623,54

22/08/2024 08:35:37 LANCE MARTCELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA (PARTICIPANTE 065) 4.606,00

22/08/2024 08:35:37 LANCE CASTILHO E FERREIRA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA 4.262,00

22/08/2024 14:11:20 LANCE 48.335.431 BRUNO VENICIUS SOUSA DE SANTANA (PARTICIPANTE 026) 4.263,00

22/08/2024 14:26:43 LANCE D M R BICAS (PARTICIPANTE 025) 4.544,80

22/08/2024 14:32:29 LANCE 48.335.431 BRUNO VENICIUS SOUSA DE SANTANA (PARTICIPANTE 026) 4.261,99

22/08/2024 14:35:37 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 065, PARTICIPANTE 129 que apresentaram o valor de 4,606.00.

22/08/2024 14:35:38 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é 48.335.431 BRUNO VENICIUS SOUSA DE SANTANA

22/08/2024 14:35:38 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

22/08/2024 14:35:38 HABILITAÇÃO

22/08/2024 14:36:23 MENSAGEM 48.335.431 BRUNO VENICIUS SOUSA DE SANTANA (PARTICIPANTE

Boa tarde!!

22/08/2024 16:11:06 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Valores unitários definidos pelo vencedor.

26/08/2024 08:38:34 MENSAGEM 48.335.431 BRUNO VENICIUS SOUSA DE SANTANA (PARTICIPANTE

Bom dia, ótima semana a todos. Os documentos já foram anexados na sexta feira, dia 23/08. Preciso anexar novamente?

26/08/2024 08:43:18 MENSAGEM CONDUTOR

A proposta final da empresa BRUNO VENICIUS SOUSA DE SANTANA, bem como documentos de habilitação, já foram anexados junto à plataforma e serão analisados.

26/08/2024 10:50:20 MENSAGEM CONDUTOR

PARA PARTICIPANTE 026: Senhor licitante, em análise aos seus documentos, verificamos que não foi anexado seu balanço patrimonial, conforme solicitado no item 12, alínea "n" do Edital Convocatório. O senhor poderia confirmar se enviou ou não? Caso não tenha enviado, solicitamos que realize o anexo no prazo de 15 (quinze) minutos.

26/08/2024 11:04:23 MENSAGEM 48.335.431 BRUNO VENICIUS SOUSA DE SANTANA (PARTICIPANTE

Sr. condutor, enviamos em anexo a "DECLARAÇÃO ANUAL DE FATURAMENTO DO SIMPLES NACIONAL". Tendo em vista que, na condição de microempreendedor individual, somos dispensados de tal obrigação. Embora para fins licitatórios seja apresentado se assim solicitado, o balanço patrimonial. outrora a junta comercial do nosso estado, não registra balanço patrimonial de de empresas do nosso porte MEI.

26/08/2024 11:05:13 MENSAGEM 48.335.431 BRUNO VENICIUS SOUSA DE SANTANA (PARTICIPANTE

Toda via, foi anexado a declaração anual SIMEI, pra comprovação de qualificação financeira .

26/08/2024 11:29:09 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE CONDUTOR

48.335.431 BRUNO VENICIUS SOUSA DE SANTANA inabilitado. Motivo: Por não ter anexado junto a plataforma eletrônica o balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, descumprindo o item 6.1.3 do Aviso de Dispensa, mesmo após realização de diligência.

26/08/2024 11:29:09 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

26/08/2024 11:29:09 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é CASTILHO E FERREIRA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

26/08/2024 11:34:05 MENSAGEM CONDUTOR

Em virtude da desclassificação da empresa ora arrematante, a empresa CASTILHO E FERREIRA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA deverá enviar proposta final para este lote e documentos de habilitação, no prazo máximo de 2 (duas) horas contadas a partir da postagem desta mensagem, sob pena de desclassificação, no caso do não atendimento.

26/08/2024 13:38:17 MENSAGEM CONDUTOR

A proposta final da empresa CASTILHO E FERREIRA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, e os documentos de habilitação, já foram recebidos por meio da plataforma eletrônica e passarão a ser analisados.



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE  
JUAZEIRO DO NORTE-CE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº: 258

26/08/2024 14:18:57 MENSAGEM CASTILHO E FERREIRA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Boa tarde, estamos a disposição. Deus abençoe.

26/08/2024 14:24:28 MENSAGEM CONDUTOR

Boa tarde, estamos finalizando as análises.

26/08/2024 15:49:16 MENSAGEM CONDUTOR

A proposta final da empresa CASTILHO E FERREIRA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA já fora devidamente analisada e se encontra classificada por atender aos requisitos do Aviso de Dispensa.

26/08/2024 15:50:10 MENSAGEM CONDUTOR

Julgamento da Etapa de Habilitação: A empresa CASTILHO E FERREIRA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA está regularmente habilitada, por atendimento integral aos requisitos do Aviso, no que concerne aos documentos de habilitação.

26/08/2024 16:16:54 EM ADJUDICAÇÃO

28/08/2024 15:26:13 ADJUDICADO

LOTE 2 - ADJUDICADO  
Lote 02 - Equipamentos

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: RELSYSTEM	Modelo:
Descrição: CONJUNTO CONTROLE ACESSO ÁREA RESTRITA CONJUNTO CONTROLE ACESSO ÁREA RESTRITA, COMPONENTES CATRACA BIDIRECIONAL COM LEITOR DE CARTÃO, COFRE C, APLICAÇÃO SISTEMA DE SEGURANÇA E CONTROLE DE ACESSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SISTEMA ELETRO-MAGNÉTICO, MATERIAL AÇO INOX, TIPOCATRACA ROTATIVA, QUANTIDADE BRAÇOS 3			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 5.996,00	Valor Total: 11.992,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MARTCELL EQUIPAMENTOS DE	141 11.093.169/0001-50	11.992,00	11.992,00		Sim
2 ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA	142 45.502.808/0001-05	24.000,00	24.000,00	100,13	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
48.335.431 BRUNO VENICIUS SOUSA DE	082 48.335.431/0001-35	11.993,18	11.991,00		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

19/08/2024 16:05:15	PUBLICADO		
19/08/2024 17:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
22/08/2024 08:29:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
22/08/2024 08:35:37	DISPUTA		
22/08/2024 08:35:37	LANCE	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 142)	24.000,00
22/08/2024 08:35:37	LANCE	MARTCELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA (PARTICIPANTE 141)	11.992,00
22/08/2024 08:35:37	LANCE	48.335.431 BRUNO VENICIUS SOUSA DE SANTANA (PARTICIPANTE 082)	11.993,18
22/08/2024 14:11:34	LANCE	48.335.431 BRUNO VENICIUS SOUSA DE SANTANA (PARTICIPANTE 082)	11.991,00
22/08/2024 14:35:38	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
22/08/2024 14:35:38	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é 48.335.431 BRUNO VENICIUS SOUSA DE SANTANA			
22/08/2024 14:35:38	HABILITAÇÃO		
22/08/2024 16:11:25	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Valores unitários definidos pelo vencedor.			



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EDITAL Nº 254

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE  
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

**26/08/2024 08:44:11 MENSAGEM CONDUTOR**

A proposta final da empresa BRUNO VENICIUS SOUSA DE SANTANA, bem como documentos de habilitação, já foram anexados junto à plataforma e serão analisados.

**26/08/2024 11:29:09 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE CONDUTOR**

48.335.431 BRUNO VENICIUS SOUSA DE SANTANA inabilitado. Motivo: Por não ter anexado junto a plataforma eletrônica o balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, descumprindo o item 6.1.3 do Aviso de Dispensa, mesmo após realização de diligência.

**26/08/2024 11:29:09 NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

**26/08/2024 11:29:09 NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O detentor da melhor oferta é MARTCELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA

**26/08/2024 11:35:13 MENSAGEM CONDUTOR**

Em virtude da inabilitação/desclassificação da empresa ora arrematante, a empresa MARTCELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA deverá enviar proposta final para este lote e documentos de habilitação, no prazo máximo de 2 (duas) horas contadas a partir da postagem desta mensagem, sob pena de desclassificação, no caso do não atendimento.

**26/08/2024 13:38:55 MENSAGEM CONDUTOR**

A proposta final da empresa MARTCELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA, e os documentos de habilitação, já foram recebidos por meio da plataforma eletrônica e passará a ser analisados.

**26/08/2024 16:14:37 MENSAGEM CONDUTOR**

A proposta final da empresa MARTCELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA já fora devidamente analisada e se encontra classificada por atender aos requisitos do Aviso de Dispensa.

**26/08/2024 16:15:13 MENSAGEM CONDUTOR**

Julgamento da Etapa de Habilitação: A empresa MARTCELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA está regularmente habilitada, por atendimento integral aos requisitos do Aviso, no que concerne aos documentos de habilitação.

**26/08/2024 16:16:54 EM ADJUDICAÇÃO**

**28/08/2024 15:26:13 ADJUDICADO**

**28/08/2024 15:26:17 HOMOLOGADO**

CONDUTOR: IARA PEREIRA DE SOUSA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2014

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FOLHA Nº 06

# MAPA DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE  
JUAZEIRO DO NORTE-CE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FOLHA Nº 264

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2024.08.16.1  
Processo Administrativo Nº 2024.08.16.1  
Tipo: AQUISIÇÃO  
CONDUTOR: IARA PEREIRA DE SOUSA  
Data de Publicação: 19/08/2024 16:05:16

TOTAL DO PROCESSO: 16.254,00

**CASTILHO E FERREIRA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** 15.412.998/0001-09 4.262,00

**LOTE 1** Quant.: 1 Num: 146 Lance: 4.262,00 **Total: 4.262,00**

Item: 1 Unidade: UND Marca: ELGIN Modelo: I8 FULL REDE USB

Descrição: Impressora Térmica Não Fiscal MP-4200 TH Itens:1 Fonte de alimentação 1 Cabo de força 1 Cabo de comunicação 1 Guia de uso rápido Características Físicas: Altura: 146 mm Largura: 150 mm Profundidade: 218 mm Massa: 1,2 Kg Cor: Preta Condições Ambientais: Temperatura de operação: 0 a 40°C Umidade de operação: 10 a 90% Dimensões do Papel: Largura: 58 a 82,5 mm Diâmetro externo: 102 mm Espessura: 56 a 107 µm Especificações: Velocidade de impressão: 250 mm/s Velocidade de avanço de papel: 52 lps Nº de caracteres por linha: 24, 32, 48 ,64, ou 21,28, 42, 56 Guilhotina: vida útil: 2 milhões de cortes interface de comunicação: Interface Padrão: USB Segunda interface opcional e modular: Método de impressão: Térmico Modo de impressão: Normal, expandido na horizontal, expandido na vertical, expandido na vertical e horizontal, enfatizado, itálico, invertido, negrito, sublinhado, sobrescrito, subscrito. Fim de papel, próximo do fim de papel, tampa aberta, Temperatura da Cabeça de Impressão Vida útil do mecanismo de impressão: 200KmAcionamento de gaveta: 1 conector RJ12 com capacidade de conexão de 2 gavetas. Troca de Bobina:

Quantidade: 2 Val. Ref.: 792,75 **Valor Unit.: 698,00** Total Item: 1.396,00

Item: 2 Unidade: UND Marca: Nova Vida Modelo: Leitor de Código de Barras

Descrição: Leitor de Código de Barras Boletos QR Code Pix 1D/2D - QR302D Leitor de Código de Barras 1D/2D - QR302D - LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS 1D/2D QR 302D O Leitor de código de barras, QR 302D, permite a leitura dos principais códigos 1D e 2D, inclusive QR Code e Datamatrix. Faz a leitura de códigos impressos assim como em tela de dispositivos móveis, celulares, smartphones, tablets, notebooks e monitores. A utilização de códigos de barras 2D, tem crescido bastante devido a quantidade de informações que podem ser inseridas neste código.

Quantidade: 2 Val. Ref.: 476,67 **Valor Unit.: 398,00** Total Item: 796,00

Item: 3 Unidade: CX Marca: ALOFORM Modelo: Rolos Bobina Térmica 80x40 Papel Térmico 80mm

Descrição: Rolos Bobina Térmica 80x40 Papel Térmico 80mm Cupom Pdv Bobina Térmica 80x40 Amarela Caixa com 30 Rolos. • BOBINAS ORIGINAIS TIMBRADAS / LOGO NO VERSO • Largura: 80 mm • Comprimento do rolo 40 metros • Cor: Amarela • Volume: 1 caixa com 30 bobinas • Qualidade: Produzida em papel térmico de excelente qualidade e altíssima durabilidade. • Aplicação: PDV/ECF na emissão de Cupom Fiscal, Impressoras em geral para emissão de recibos, Terminais bancários para emissão de extratos e comprovantes de transações • Tipo de material: Térmico • Tipo de folha: Não é resma e nem adesiva

Quantidade: 15 Val. Ref.: 138,98 **Valor Unit.: 138,00** Total Item: 2.070,00

**MARTCELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA** 11.093.169/0001-50 11.992,00

**LOTE 2** Quant.: 1 Num: 141 Lance: 11.992,00 **Total: 11.992,00**

Item: 1 Unidade: UND Marca: RELSYSTEM Modelo:

Descrição: CONJUNTO CONTROLE ACESSO ÁREA RESTRITA CONJUNTO CONTROLE ACESSO ÁREA RESTRITA, COMPONENTES CATRACA BIDIRECIONAL COM LEITOR DE CARTÃO, COFRE C, APLICAÇÃO SISTEMA DE SEGURANÇA E CONTROLE DE ACESSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SISTEMA ELETRO-MAGNÉTICO, MATERIAL AÇO INOX, TIPOCATRACA ROTATIVA, QUANTIDADE BRAÇOS 3



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FOLHA Nº 262

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE  
JUAZEIRO DO NORTE-CE

Quantidade: 2

Val. Ref.: 5.996,59

Valor Unit.: 5.996,00

Total Item: 11.992,00

  
CONDUTOR: IARA PEREIRA DE SOUSA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
TERMO Nº 263

## - TERMO DE JULGAMENTO -

### Dispensa Eletrônica Nº 2024.08.16.1

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos diversos destinados a atender as demandas do Restaurante Popular junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, designada através da Portaria nº 0304/2023, de 31 de março de 2023, torna público para cumprimento das recomendações da Lei Federal nº 14.133, que fora concluído o julgamento final da Dispensa Eletrônica Nº 2024.08.16.1, declarando vencedor(es) do certame a(s) seguinte(s) Licitante(s): a empresa CASTILHO E FERREIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA inscrito no CNPJ nº 15.412.998/0001-09 classificado(a) no(s) Lote 01 - Equipamentos, no valor global de R\$ 4.262,00 (quatro mil duzentos e sessenta e dois reais) e MART CELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA inscrito no CNPJ nº 11.093.169/0001-50 classificado(a) no(s) Lote 02 - Equipamentos, no valor global de R\$ 11.992,00 (onze mil novecentos e noventa e dois reais), conforme Ata da Sessão e Mapa de Registro de Preços.

Diante o exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente aos serviços em questão, é decisão discricionária do(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o citado procedimento.

Assim, vem comunicar à Exma. Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, a Sr.(a) Maridiana Figueirêdo Dantas, de todo teor do presente Termo, para que proceda, se de acordo, com a devida Adjudicação e Homologação deste procedimento de Contratação.

Juazeiro do Norte/CE, 26 de agosto de 2024.

Conductor, Iara Pereira de Sousa: \_\_\_\_\_

Apoio, Ana Régia dos Santos Pinto: \_\_\_\_\_

Apoio, Romana Alves Santos: \_\_\_\_\_



SOLICITAÇÃO DE LICITAÇÃO  
Nº 2647

## **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Tendo Presente o Termo de Julgamento da Dispensa Eletrônica nº 2024.08.16.1, bem como Parecer pertinente da Assessoria Jurídica atestando a regularidade do certame em tela, **HOMOLOGO** o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e **ADJUDICO** o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), a saber: a empresa **CASTILHO E FERREIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** inscrito no CNPJ nº 15.412.998/0001-09 classificado(a) no(s) Lote 01 - Equipamentos, no valor global de R\$ 4.262,00 (quatro mil duzentos e sessenta e dois reais) e **MART CELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA** inscrito no CNPJ nº 11.093.169/0001-50 classificado(a) no(s) Lote 02 - Equipamentos, no valor global de R\$ 11.992,00 (onze mil novecentos e noventa e dois reais), conforme ata da sessão e mapa de preços acostados aos autos.

Ao Setor Financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se o licitante vencedor para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - CE, 28 de agosto de 2024.

\_\_\_\_\_  
Maridiana Figueirêdo Dantas  
Ordenador(a) de Despesas  
Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho



MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RELAÇÃO Nº: 2658

# COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO AVISO DE JULGAMENTO



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO  
DE JUAZEIRO DO NORTE - CE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº:

2664

## EXTRATO DE JULGAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, a Sra. Maridiana Figueirêdo Dantas, faz publicar o extrato resumido do Processo Administrativo de Dispensa Eletrônica nº 2024.08.16.1, conforme segue: **Objeto:** Aquisição de equipamentos diversos destinados a atender as demandas do Restaurante Popular junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE. **Favorecido(s):** **CASTILHO E FERREIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** inscrito no CNPJ nº 15.412.998/0001-09 classificado(a) no(s) Lote 01 - Equipamentos, no valor global de R\$ 4.262,00 (quatro mil duzentos e sessenta e dois reais) e **MART CELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA** inscrito no CNPJ nº 11.093.169/0001-50 classificado(a) no(s) Lote 02 - Equipamentos, no valor global de R\$ 11.992,00 (onze mil novecentos e noventa e dois reais). **Fundamento Legal:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Declaração de Dispensa de Licitação emitida e Ratificada pela Sra. Maridiana Figueirêdo Dantas, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE.

Data: 28 de agosto de 2024.

CONVENIENTE: FRANCISCO HÉLIO ALVES DA SILVA e  
CONVENIADA: STARBANK ANTICIPAY SERVIÇOS  
FINANCEIROS LTDA.

Juazeiro do Norte, Ceará, 29 de agosto de 2024.

FRANCISCO HÉLIO ALVES DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0001/2022

#### EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO nº 2024.01.10.0002

PREGÃO ELETRÔNICO nº 2023.11.24.1

OBJETO: Aquisição de kits mamãe bebê destinados às famílias em estado de vulnerabilidade social junto a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte -CE

VALOR ADITIVADO: R\$ 243,06 (duzentos e quarente e três reais e seis centavos) mensais.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a cláusula décima segunda do contrato original.

CONTRATANTE: O Município de Juazeiro do Norte/CE, através da(o) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

CONTRATADA: COMERCIAL RL LTDA

SIGNATÁRIO: Josineide Pereira de Sousa Lima

DATA: 13 de agosto de 2024.

#### EXTRATO DE JULGAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, a Sra. Maridiana Figueirêdo Dantas, faz publicar o extrato resumido do Processo Administrativo de Dispensa Eletrônica nº 2024.08.16.1, conforme segue: Objeto: Aquisição de equipamentos diversos destinados a atender as demandas do Restaurante Popular junto a

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE. Favorecido(s): CASTILHO E FERREIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA inscrito no CNPJ nº 15.412.998/0001-09 classificado(a) no(s) Lote 01 - Equipamentos, no valor global de R\$ 4.262,00 (quatro mil duzentos e sessenta e dois reais) e MART CELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA inscrito no CNPJ nº 11.093.169/0001-50 classificado(a) no(s) Lote 02 - Equipamentos, no valor global de R\$ 11.992,00 (onze mil novecentos e noventa e dois reais). Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Declaração de Dispensa de Licitação emitida e Ratificada pela Sra. Maridiana Figueirêdo Dantas, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE.

Data: 28 de agosto de 2024.

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Concorrência nº 2024.07.11.1. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na reforma da quadra esportiva da Palmeirinha (Distrito Padre Cícero), por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante Vencedora: a empresa S A ENGENHARIA LTDA inscrito no CNPJ nº 22.102.225/0001-91 totalizando o valor de R\$ 267.276,01 (duzentos e sessenta e sete mil duzentos e setenta e seis reais e um centavo), em conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 - Philippe Agnis Pinheiro Barbosa - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.

Data da Homologação: 28 de agosto de 2024.

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2024.08.13.1. Objeto: Aquisição de fraldas, materiais médico hospitalares, alimentação e nutrição especial, destinados ao atendimento de ordens judiciais em favor de pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): ART MED COM E REP DE PROD HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ nº 02.626.340/0001-58 classificado(a) no(s) Alimentação e Nutrição

# Aviso de Contratação Direta nº 2024.08.16.1/2024

13/08/2024 10:07:11

Última atualização: 29/08/2024

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº: 2684

Local: Juazeiro do Norte/CE Órgão: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Aviso de Contratação Direta

Modo de Disputa: Dispensa Com Disputa Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 19/08/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 19/08/2024 17:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 22/08/2024 08:29 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 07974082000114-1-000116/2024 Fonte: BLL Compras

## Objeto:

Aquisição de equipamentos diversos destinados a atender as demandas do Restaurante Popular junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 16.916,72

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 16.254,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número

Descrição

Quantidade

Valor unitário estimado

Valor total estimado

Detalhar

Impressora Térmica Não Fiscal MP-4200 TH Rens 1 Fonte de alimentação 1 Cabo de força 1 Cabo de comunicação 1 Guia de uso rápido Características Físicas: Altura: 146 mm Largura: 150 mm Profundidade: 218 mm Massa: 1,2 Kg Cor: Preta Condições Ambientais Temperatura de operação: 0 a 40°C Umidade de operação: 10 a 90% Dimensões do Papel: Largura: 58 a 82,5 mm Diâmetro externo: 102 mm Espessura: 56 a 107 µm Especificações: Velocidade de impressão: 250 mm/s Velocidade de avanço de papel: 52 lps Nº de caracteres por linha: 24, 32, 48, 64, ou 21,25, 42, 56 Guilhotina: vida útil: 2 milhões de cortes interface de comunicação Interface Padrão: USB Segunda interface opcional e modular Método de impressão Térmico Modo de impressão Normal, expandido na horizontal, expandido na vertical, expandido na vertical e horizontal, enfatizado, itálico, invertido, negrito, sublinhado, sobrescrito, subscripto. Fim de papel próximo do fim do papel tampa aberta. Temperatura da Cabeça de Impressão Vida útil do mecanismo de impressão 200km Acionamento de gaveta: 1 conector RJ12 com capacidade de conexão de 2 gavetas. Troca de Bobina:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FOLHA Nº 269

Leitor de Código de Barras Etiquetas QR Code Fix 1D/2D - QR302D Leitor de Código de Barras 1D/2D - QR302D - LEITOR DE CODIGO DE BARRAS 1D/2D QR 302D O Leitor de Código de barras QR 302D, permite a leitura dos principais códigos 1D e 2D, inclusive QR Code e Datamatrix. Faz a leitura de códigos impressos assim como em tela de dispositivos móveis, celulares, smartphones, tablets, notebooks e monitores. A utilização de códigos de barras 2D, tem crescido bastante devido a quantidade de informações que podem ser inseridas neste código.

Rolos Bobina Térmica 80x40 Papel Térmico 80mm Cupom Pdv Bobina Térmica 80x40 Amarela Caixa com 30 Rolos - BOBINAS ORIGINAIS TIMBRADAS / LOGO NO VERSO - Largura: 80 mm -

Comprimento do rolo -10 metros - Cor: Amarela - Volume: 1 caixa com 30 bobinas - Qualidade: Produzida em papel térmico de excelente qualidade e altíssima durabilidade - Aplicação: PDV/ECF na emissão de Cupom Fiscal Impressoras em geral para emissão de recibos, Terminais bancários para emissão de extratos e comprovantes de transações - Tipo de material: Térmico - Tipo de folha: Não adesiva e nem arlesiva

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº: 270

4

CONJUNTO CONTROLE ACESSO AREA RESTRITA  
CONJUNTO CONTROLE ACESSO ÁREA RESTRITA, COMPONENTES CATRACA BIDIRECIONAL COM LEITOR DE CARTÃO, COFRE C, APLICAÇÃO SISTEMA DE SEGURANÇA E CONTROLE DE ACESSO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS SISTEMA ELETRO-MAGNETICO, MATERIAL AÇO INOX, TIPOCATRACA ROTATIVA, QUANTIDADE BRAÇOS 3

2

R\$ 5.996,59

R\$ 11.993,18



Editar: 1-4 de 4 itens

Página

< Voltar



Descrição do item: Conjunto controle acesso área restrita, componentes catraca bidirecional com leitor de cartão, cofre C, aplicação sistema de segurança e controle de acesso, características adicionais sistema eletro-magnético, material aço inox, tipo catraca rotativa, quantidade braços 3.

Quantidade: 2 unidades

Valor unitário: R\$ 5.996,59

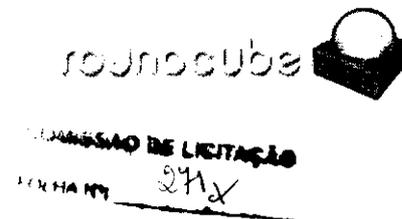
Valor total: R\$ 11.993,18

Item 4 - Conjunto controle acesso área restrita

Valor unitário: R\$ 5.996,59

Valor total: R\$ 11.993,18

Assunto **CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Dispensa Eletrônico Nº 2024.08.16.1**  
De <cpl@juazeiro.ce.gov.br>  
Para <rcinformaticasbs@gmail.com>  
Data 30/08/2024 09:34 AM  
Prioridade Mais alta



- CONT CASTILHO -DE 2024.0816.1 - Equip do Restaurante Popular - SEDEST.pdf(~261 KB)

## TERMO DE CONVOCAÇÃO

Dispensa Nº 2024.08.16.1

Razão Social: CASTILHO E FERREIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA  
CNPJ: 15.412.998/0001-09  
Endereço: Rua Coronel Ribeiro da Luz, nº 53, Centro, São Bento do Sapucaí/SP

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, no uso de suas funções, vem CONVOCAR a empresa CASTILHO E FERREIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, para assinatura do Instrumento Contratual, em anexo, referente ao procedimento licitatório na modalidade Dispensa nº 2024.08.16.1, cujo objeto é a Aquisição de equipamentos diversos destinados a atender as demandas do Restaurante Popular junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE.

O representante da empresa, acima convocada, deverá assinar o Instrumento Contratual preferencialmente por Certificado Digital no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, e encaminhar neste mesmo E-mail.

Informamos que o(s) contrato(s) estará(ão) disponível(is) em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento, acesse o link: <https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/contratos.php>

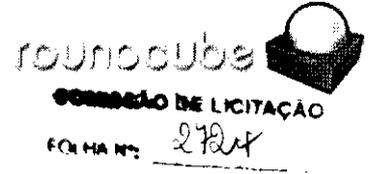
Por favor acusar o recebimento.

At.te.

Setor de Licitações



Assunto **CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Dispensa Eletrônico Nº 2024.08.16.1**  
De <cpl@juazeiro.ce.gov.br>  
Para LISLENO MARTINS <martcellequipamentos@hotmail.com>  
Cópia <lislenomartins@hotmail.com>  
Data 30/08/2024 09:31 AM  
Prioridade Mais alta



- CONT MARTCELL -DE 2024.0816.1 - Equip do Restaurante Popular - SEDEST.pdf(~205 KB)

## TERMO DE CONVOCAÇÃO

Dispensa Nº 2024.08.16.1

Razão Social: MART CELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA  
CNPJ: 11.093.169/0001-50  
Endereço: Rua Joaquim de Macedo Melo, 169, Centro, Tamboril/CE

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, no uso de suas funções, vem CONVOCAR a empresa MART CELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA, para assinatura do Instrumento Contratual, em anexo, referente ao procedimento licitatório na modalidade Dispensa nº 2024.08.16.1, cujo objeto é a Aquisição de equipamentos diversos destinados a atender as demandas do Restaurante Popular junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE.

O representante da empresa, acima convocada, deverá assinar o Instrumento Contratual preferencialmente por Certificado Digital no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, e encaminhar neste mesmo E-mail.

Informamos que o(s) contrato(s) estará(ão) disponível(is) em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento, acesse o link: <https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/contratos.php>

Por favor acusar o recebimento.

At.te.

Setor de Licitações



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 2024.08.30-0005

FOLHA Nº 273x

Contrato que entre si fazem o Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e a empresa CASTILHO E FERREIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, para o fim que nele se declara.

O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Maridiana Figueirêdo Dantas, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **CASTILHO E FERREIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, estabelecida na Rua Coronel Ribeiro da Luz, nº 53, Centro, São Bento do Sapucaí - SP, Contato: (12)99791-8488 e E-mail: rcinformaticasbs@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.412.998/0001-09 e C.G.F., neste ato representada por Rogério Aparecido Castilho, portador(a) do CPF nº 295.048.008-07, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, oriundo do Processo de Dispensa Eletrônica nº 2024.08.16.1, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Conforme as prescrições do artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, devidamente homologado/autorizado pelo(a) Sr(a). Maridiana Figueirêdo Dantas, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Aquisição de equipamentos diversos destinados a atender as demandas do Restaurante Popular junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, na forma discriminada no quadro abaixo:

Lote : Lote 01 - Equipamentos						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Impressora Térmica Não Fiscal MP-4200 TH Itens: 1 Fonte de alimentação 1 Cabo de força 1 Cabo de comunicação 1 Guia de uso rápido Características Físicas: Altura: 146 mm Largura: 150 mm Profundidade: 218 mm Massa: 1,2 Kg Cor: Preta Condições Ambientais: Temperatura de operação: 0 a 40°C Umidade de operação: 10 a 90% Dimensões do Papel: Largura: 58 a 82,5 mm Diâmetro externo: 102 mm Espessura: 56 a 107 µm Especificações: Velocidade de impressão: 250 mm/s Velocidade de avanço de papel: 52 lps Nº de caracteres por linha: 24, 32, 48 ,64, ou 21,28, 42, 56 Guilhotina: vida útil: 2 milhões de cortes interface de comunicação: Interface Padrão: USB Segunda interface opcional e modular: Método de impressão: Térmico Modo de impressão: Normal, expandido na horizontal, expandido na vertical, expandido na vertical e horizontal, enfatizado, itálico, invertido, negrito, sublinhado, sobrescrito, subscrito. Fim de papel, próximo do fim de papel, tampa aberta, Temperatura da Cabeça de Impressão Vida útil do mecanismo de impressão: 200Km Aacionamento de gaveta: 1 conector RJ12 com capacidade de conexão de 2 gavetas. Troca de Bobina:	UND	2	ELGIN	698,000	1.396,00



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

						<b>PROCESSO DE LICITAÇÃO</b>	
						FOLHA Nº	274
0002	Rolos Bobina Térmica 80x40 Papel Térmico 80mm Cupom Pdv Bobina Térmica 80x40 Amarela Caixa com 30 Rolos. • BOBINAS ORIGINAIS TIMBRADAS / LOGO NO VERSO • Largura: 80 mm • Comprimento do rolo 40 metros • Cor: Amarela • Volume: 1 caixa com 30 bobinas • Qualidade: Produzida em papel térmico de excelente qualidade e altíssima durabilidade. • Aplicação: PDV/ECF na emissão de Cupom Fiscal, Impressoras em geral para emissão de recibos, Terminais bancários para emissão de extratos e comprovantes de transações • Tipo de material: Térmico • Tipo de folha: Não é resma e nem adesiva	CX	15	ALIFORM	138,000	2.070,00	
0003	Leitor de Código de Barras Boletos QR Code Pix 1D/2D - QR302D Leitor de Código de Barras 1D/2D - QR302D - LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS 1D/2D QR 302D O Leitor de Código de barras, QR 302D, permite a leitura dos principais códigos 1D e 2D, inclusive QR Code e Datamatrix. Faz a leitura de códigos impressos assim como em tela de dispositivos móveis, celulares, smartphones, tablets, notebooks e monitores. A utilização de códigos de barras 2D, tem crescido bastante devido a quantidade de informações que podem ser inseridas neste código.	UND	2	NOVA VIDA	398,000	796,00	
<b>4.262,00</b>							

2.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.2.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 2.2.2 - O Aviso de Dispensa de Licitação;
- 2.2.3 - A Proposta da Contratada;
- 2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

3.1 - O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos/materiais dentro da vigência do mesmo.

3.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAL**

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	01	14.306.0043.2.066.0000	44905200
08	01	14.306.0043.2.066.0000	33903000



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº 2758

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

**7.1 - Preço**

7.1.1 - O valor total do contrato é de **R\$ 4.262,00 (quatro mil duzentos e sessenta e dois reais)**.

7.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**7.2 - Forma de Pagamento**

7.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.3 - Prazo de Pagamento**

7.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**7.4 - Condições de Pagamento**

7.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

7.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

7.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14** ocorrência de LICITAÇÃO

7.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

8.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 - O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

8.9 - Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

8.10 - O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente contrato;

9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado ao presente contrato;

9.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

9.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

FORMAÇÃO DE LICITAÇÃO

277

- 9.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no presente Contrato;
- 9.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no presente Contrato;
- 9.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 9.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 9.9.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;
- 9.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
- 9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.2 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 10.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 10.9 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 10.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;
- 10.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);





- 10.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 10.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 10.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
- 10.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 10.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a). Der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b). Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c). Der causa à inexecução total do contrato;
  - d). Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e). Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - f). Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - g). Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - h). Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.2.4. Multa:
- 11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14** COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº: 2794

11.2.4.2. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FOLHA Nº 2804

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

12.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 - Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

15.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

16.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FOLHA Nº 281

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte/CE, 30 de Agosto de 2024.

Maridiana Figueirêdo Dantas  
Ordenador(a) de Despesas  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho  
**CONTRATANTE**

ASSINADO DIGITALMENTE  
CASTILHO E FERREIRA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO  
A conferência do conteúdo assinado pode ser verificada em:  
<http://sistema.gov.br/validacao-digital>



CASTILHO E FERREIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. CPF 03614394360  
2. CPF 835363373-68



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

**CONTRATO Nº 2024.08.30-0006**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

FOLHA Nº: 282X

Contrato que entre si fazem o Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e a empresa MART CELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA, para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Maridiana Figueirêdo Dantas, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **MART CELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA**, estabelecida na Rua Joaquim de Macedo Melo, 169, Centro, Tamboril - CE, Contato: (88)99956-0883 e E-mail: lisenomartins@hotmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.093.169/0001-50 e C.G.F. sob o n.º 06384205-0, neste ato representada por Liseno de Deus Martins, portador(a) do CPF n.º 041.715.793-25, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, oriundo do Processo de Dispensa Eletrônica n.º 2024.08.16.1, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - Conforme as prescrições do artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, devidamente homologado/autorizado pelo(a) Sr(a). Maridiana Figueirêdo Dantas, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Aquisição de equipamentos diversos destinados a atender as demandas do Restaurante Popular junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, na forma discriminada no quadro abaixo:

<b>Lote : Lote 02 - Equipamentos</b>						
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor Total</b>
0001	CONJUNTO CONTROLE ACESSO ÁREA RESTRITA CONJUNTO CONTROLE ACESSO ÁREA RESTRITA, COMPONENTES CATRACA BIDIRECIONAL COM LEITOR DE CARTÃO, COFRE C, APLICAÇÃO SISTEMA DE SEGURANÇA E CONTROLE DE ACESSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SISTEMA ELETRO-MAGNÉTICO, MATERIAL AÇO INOX, TIPOCATRACA ROTATIVA, QUANTIDADE BRAÇOS 3	UND	2	RELYSTEM	5.996,000	11.992,00
						<b>11.992,00</b>

2.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação;

2.2.2 - O Aviso de Dispensa de Licitação;

2.2.3 - A Proposta da Contratada;

2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

3.1 - O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei n.º 14.133/2021, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos/materiais dentro da vigência do mesmo.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14 PROCESSO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº 283

3.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	01	14.306.0043.2.066.0000	44905200
08	01	14.306.0043.2.066.0000	33903000

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

##### 7.1 - Preço

7.1.1 - O valor total do contrato é de R\$ 11.992,00 (onze mil novecentos e noventa e dois reais).

7.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

##### 7.2 - Forma de Pagamento

7.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

##### 7.3 - Prazo de Pagamento

7.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

##### 7.4 - Condições de Pagamento

7.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

7.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta



hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

7.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

8.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 - O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

8.9 - Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que



objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

8.10 - O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente contrato;

9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado ao presente contrato;

9.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

9.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;

9.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no presente Contrato;

9.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no presente Contrato;

9.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

9.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

9.9.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;

9.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FOLHA Nº 2864

- 10.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 10.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 10.9 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 10.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;
- 10.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 10.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 10.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
- 10.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 10.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- Der causa à inexecução parcial do contrato;
  - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - Der causa à inexecução total do contrato;



d). Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e). Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f). Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g). Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h). Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

11.2.4.2. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

12.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 - Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

15.1 - Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CONTRATO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº

2834

15.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

16.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte/CE, 30 de Agosto de 2024.

.....  
Maridiana Figueirêdo Dantas  
Ordenador(a) de Despesas  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho  
**CONTRATANTE**

LISLENO DE DEUS MARTINS

Assinado de forma digital por  
LISLENO DE DEUS MARTINS  
Dados: 2024.08.30 10:36:50  
-03'00"

.....  
MART CELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. ..... CPF ..... 03614399360  
2. ..... CPF ..... 835 363 373 -08



**EXTRATO DO CONTRATO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 290

Extrato do Contrato nº 2024.08.30-0005. Dispensa de Licitação nº 2024.08.16.1. **Fundamento Legal:** Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. **Partes:** O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho e a empresa CASTILHO E FERREIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.412.998/0001-09. **Objeto:** Aquisição de equipamentos diversos destinados a atender as demandas do Restaurante Popular junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE. **Valor total do Contrato:** R\$ 4.262,00 (quatro mil duzentos e sessenta e dois reais). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Maridiana Figueirêdo Dantas e Rogério Aparecido Castilho.

Data de Assinatura: 30 de agosto de 2024.

## AVISOS E EDITAIS

ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de julgamento Final - Concorrência Pública Internacional nº 2024.06.12.3. O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que fora julgado parcialmente procedente o recurso administrativo interposto junto ao certame licitatório modalidade Concorrência Pública Internacional nº 2024.06.12.3, pelo Participante 071 (CONSÓRCIO GOMES DE MATTOS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA / COESA CONSTRUÇÃO E MONTAGENS S/A / R&R ENGENHARIA LTDA), conforme relatório retificado da Comissão Técnica Avaliadora da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Desta forma, o Participante 071 passa a ter a melhor pontuação, perfazendo o total de 96,27 (noventa e seis vírgula vinte e sete) pontos. Por sua vez, o PARTICIPANTE 130 (CONSÓRCIO S.A. ENGENHARIA LTDA / DOMO CONSTRUÇÕES LTDA / J. L. EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA) teve sua pontuação final retificada para 96,00 (noventa e seis) pontos, portanto, na segunda colocação geral. Por fim, informamos que retornaremos à plataforma eletrônica no dia 11 de setembro de 2024, às 10:00 horas, onde, na ocasião, daremos continuidade aos trabalhos do certame. Maiores informações na sede da Central de Compras do Município, sito na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar - Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: [cpl@juazeiro.ce.gov.br](mailto:cpl@juazeiro.ce.gov.br). Juazeiro do Norte/CE, 04 de setembro de 2024. Wandson de Freitas Pereira - Agente de Contratação do Município.

## EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 2024.08.30-0005. Dispensa de Licitação nº 2024.08.16.1. Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho e a empresa CASTILHO E FERREIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.412.998/0001-09. Objeto: Aquisição de equipamentos diversos destinados a atender as demandas do Restaurante Popular junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE. Valor total do Contrato: R\$ 4.262,00 (quatro mil duzentos e sessenta e dois reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Maridiana Figueirêdo Dantas e Rogério Aparecido Castilho.

Data de Assinatura: 30 de agosto de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

Folha Nº

901/88

Extrato do Contrato nº 2024.08.30-0006. Dispensa de Licitação nº 2024.08.16.1. Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho e a empresa MART CELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.093.169/0001-50. Objeto: Aquisição de equipamentos diversos destinados a atender as demandas do Restaurante Popular junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE. Valor total do Contrato: R\$ 11.992,00 (onze mil novecentos e noventa e dois reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Maridiana Figueirêdo Dantas e Lisleno de Deus Martins.

Data de Assinatura: 30 de agosto de 2024.

ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Retomada - Pregão Eletrônico nº 2024.08.09.2 - A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estará retornando os trabalhos junto ao processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.08.09.2, em virtude da apresentação das amostras, por parte da empresa E R INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, quando convocada e sua aprovação por parte da Unidade Gestora. Sendo assim, procederemos com o avanço das fases processuais, com a abertura do prazo para manifestação de possíveis recursos, por meio da plataforma eletrônica [bllcompras.com](http://bllcompras.com), ficando marcada para o dia 10 de setembro de 2024, às 08:30 horas, conforme mensagens postadas junto a plataforma eletrônica [bllcompras.com](http://bllcompras.com). Mais informações no Setor de Licitações, sito na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, Centro - CEP: 63.010-015 - Juazeiro do Norte - CE, telefone: (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: [cpl@juazeiro.ce.gov.br](mailto:cpl@juazeiro.ce.gov.br). Juazeiro do Norte/CE, 05 de setembro de 2024. Iara Pereira de Sousa - Pregoeira Oficial do Município.

Home > Contratos

# Contrato nº 2024.08.30-0005/2024

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 299

Última atualização 05/09/2024

**Local:** Juazeiro do Norte/CE **Órgão:** MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

**Unidade executora:** 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE

**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 2024.08.16.1 **Categoria do processo:** Compras

**Data de divulgação no PNCP:** 05/09/2024 **Data de assinatura:** 30/08/2024 **Vigência:** de 30/08/2024 a 30/08/2025

**Id contrato PNCP:** 07974082000114-2-000101/2024 **Fonte:** BLL Compras **Id contratação PNCP:** [07974092000114-1-000116/2024](#)

### Objeto:

Aquisição de equipamentos diversos destinados a atender as demandas do Restaurante Popular junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE

### FORNECEDOR:

**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 15.412.998/0001-09 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome/Razão social:** CASTILHO E FERREIRA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
CONTRATO_2024.08.300005__CASTILHO.pdf	05/09/2024	Contrato	

Exibir 1 de 1 itens

Página

[< Voltar](#)



Este documento contém informações de caráter reservado, de acordo com a Lei nº 12.527/2012 (Lei de Acesso à Informação). Qualquer divulgação não autorizada é considerada crime.

Este documento contém informações de caráter reservado, de acordo com a Lei nº 12.527/2012 (Lei de Acesso à Informação). Qualquer divulgação não autorizada é considerada crime.

Este documento contém informações de caráter reservado, de acordo com a Lei nº 12.527/2012 (Lei de Acesso à Informação). Qualquer divulgação não autorizada é considerada crime.

Este documento contém informações de caráter reservado, de acordo com a Lei nº 12.527/2012 (Lei de Acesso à Informação). Qualquer divulgação não autorizada é considerada crime.



**EXTRATO DO CONTRATO**

Extrato do Contrato nº 2024.08.30-0006. Dispensa de Licitação nº 2024.08.16.1. **Fundamento Legal:** Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. **Partes:** O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho e a empresa MART CELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.093.169/0001-50. **Objeto:** Aquisição de equipamentos diversos destinados a atender as demandas do Restaurante Popular junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE. **Valor total do Contrato:** R\$ 11.992,00 (onze mil novecentos e noventa e dois reais). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Maridiana Figueirêdo Dantas e Lisleno de Deus Martins.

Data de Assinatura: 30 de agosto de 2024.

## AVISOS E EDITAIS

## ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de julgamento Final – Concorrência Pública Internacional nº 2024.06.12.3. O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que fora julgado parcialmente procedente o recurso administrativo interposto junto ao certame licitatório modalidade Concorrência Pública Internacional nº 2024.06.12.3, pelo Participante 071 (CONSÓRCIO GOMES DE MATTOS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA / COESA CONSTRUÇÃO E MONTAGENS S/A / R&R ENGENHARIA LTDA), conforme relatório retificado da Comissão Técnica Avaliadora da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Desta forma, o Participante 071 passa a ter a melhor pontuação, perfazendo o total de 96,27 (noventa e seis vírgula vinte e sete) pontos. Por sua vez, o PARTICIPANTE 130 (CONSÓRCIO S.A. ENGENHARIA LTDA / DOMO CONSTRUÇÕES LTDA / J. L. EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA) teve sua pontuação final retificada para 96,00 (noventa e seis) pontos, portanto, na segunda colocação geral. Por fim, informamos que retornaremos à plataforma eletrônica no dia 11 de setembro de 2024, às 10:00 horas, onde, na ocasião, daremos continuidade aos trabalhos do certame. Maiores informações na sede da Central de Compras do Município, sito na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar – Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/CE, 04 de setembro de 2024. Wandson de Freitas Pereira – Agente de Contratação do Município.

## EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 2024.08.30-0005. Dispensa de Licitação nº 2024.08.16.1. Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho e a empresa CASTILHO E FERREIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.412.998/0001-09. Objeto: Aquisição de equipamentos diversos destinados a atender as demandas do Restaurante Popular junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE. Valor total do Contrato: R\$ 4.262,00 (quatro mil duzentos e sessenta e dois reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Maridiana Figueirêdo Dantas e Rogério Aparecido Castilho.

Data de Assinatura: 30 de agosto de 2024.

## EXTRATO DO CONTRATO COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 994 *MS*

Extrato do Contrato nº 2024.08.30-0006. Dispensa de Licitação nº 2024.08.16.1. Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho e a empresa MART CELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.093.169/0001-50. Objeto: Aquisição de equipamentos diversos destinados a atender as demandas do Restaurante Popular junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE. Valor total do Contrato: R\$ 11.992,00 (onze mil novecentos e noventa e dois reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Maridiana Figueirêdo Dantas e Lisleno de Deus Martins.

Data de Assinatura: 30 de agosto de 2024.

## ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Retomada - Pregão Eletrônico nº 2024.08.09.2 - A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estará retornando os trabalhos junto ao processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.08.09.2, em virtude da apresentação das amostras, por parte da empresa E R INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, quando convocada e sua aprovação por parte da Unidade Gestora. Sendo assim, procederemos com o avanço das fases processuais, com a abertura do prazo para manifestação de possíveis recursos, por meio da plataforma eletrônica bllcompras.com, ficando marcada para o dia 10 de setembro de 2024, às 08:30 horas, conforme mensagens postadas junto a plataforma eletrônica bllcompras.com. Mais informações no Setor de Licitações, sito na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, Centro - CEP: 63.010-015 - Juazeiro do Norte - CE, telefone: (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/CE, 05 de setembro de 2024. Iara Pereira de Sousa – Pregoeira Oficial do Município.

Contratos

# Contrato nº 2024.08.30-0006/2024

Última atualização 05/09/2024

Local: Juazeiro do Norte/CE Órgão: MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

Unidade executora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 2024.08.16.1 Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 05/09/2024 Data de assinatura: 30/08/2024 Vigência: de 30/08/2024 a 30/08/2025

Id contrato PNCP: 07974082000114-2-000102/2024 Fonte: BLL Compras Id contratação PNCP: 07974082000114-1-000116/2024

### Objeto:

Aquisição de equipamentos diversos destinados a atender as demandas do Restaurante Popular junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE

### FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 11.093.169/0001-50 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: MARTCELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
CONTRATO_2024.08.300006_MART_CELL.pdf	05/09/2024	Contrato	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página 1 de 1

< Voltar



Este documento é de propriedade da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte e contém informações confidenciais. É proibida a divulgação, a cópia ou a reprodução não autorizada. Qualquer uso indevido será considerado crime e passível de punição legal.

Este documento é de propriedade da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte e contém informações confidenciais. É proibida a divulgação, a cópia ou a reprodução não autorizada. Qualquer uso indevido será considerado crime e passível de punição legal.

Este documento é de propriedade da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte e contém informações confidenciais. É proibida a divulgação, a cópia ou a reprodução não autorizada. Qualquer uso indevido será considerado crime e passível de punição legal.

Este documento é de propriedade da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte e contém informações confidenciais. É proibida a divulgação, a cópia ou a reprodução não autorizada. Qualquer uso indevido será considerado crime e passível de punição legal.

https://portal.licitacoes.pn.gov.br

05/09/2024

05/09/2024